



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO Nº 440/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, com sede à RUA ISMAEL SALOMÃO, Nº 05, bairro ALTAMIRA em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: postoamerica2014@hotmail.com, Telefone: (99) 9813-99680, neste ato representado pelo Sr. DIVINO MARTINS CABRAL, inscrito no CPF nº 021.172.401-78, RG nº 0640465920178 SSP, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Processo Administrativo nº 1.953/2022, Pregão eletrônico nº. 106/2022**, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. E funcion. Da sec de assist. social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	Manut e func do fundo munic. de assist social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	Bandeira Branca	50.000	6,20	310.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 310.000,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

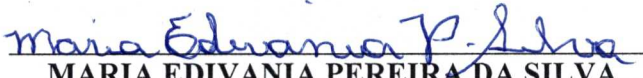
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.


MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


D M CABRAL
CNPJ nº 02.059.088/0001-42
DIVINO MARTINS CABRAL
CPF nº 021.172.401-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 João Marcos Pereira da Costa CPF 064.486.323-44
2 Mônica Rodrigues Lima CPF 611.702.553-31

CONTRATO Nº 441/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representada pelo secretário municipal de educação Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG nº 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, nº 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, com sede à RUA ISMAEL SALOMÃO, Nº 05, bairro ALTAMIRA em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: postoamerica2014@hotmail.com, Telefone: (99) 9813-99680, neste ato representado pelo Sr. DIVINO MARTINS CABRAL, inscrito no CPF nº 021.172.401-78, RG nº 0640465920178 SSP, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.953/2022, Pregão eletrônico nº. 106/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E funcion. Da secret. De educac.	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desenvolvimento da educação basica – FUNDEB30%	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	Bandeira Branca	10.000	6,20	62.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.000,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.

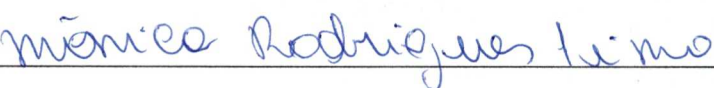

ABDRIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIRA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


D M CABRAL
CNPJ nº 02.059.088/0001-42
DIVINO MARTINS CABRAL
CPF nº 021.172.401-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 064.486.323-14

2  CPF 614.302.553-31

CONTRATO Nº 442/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42, com sede à RUA ISMAEL SALOMÃO, Nº 05, bairro ALTAMIRA em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: postoamerica2014@hotmail.com, Telefone: (99) 9813-99680, neste ato representado pelo Sr. DIVINO MARTINS CABRAL, inscrito no CPF nº 021.172.401-78, RG nº 0640465920178 SSP, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.953/2022, Pregão eletrônico nº. 106/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO SAUDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litros	Bandeira Branca	56.000	6,20	347.200,00
3	Óleo Diesel	Litros	Bandeira Branca	19.000	7,50	142.500,00
4	Etanol	Litros	Bandeira Branca	25.000	5,95	148.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 638.450,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

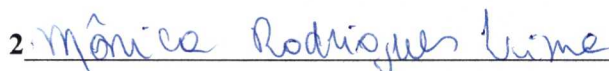


D M CABRAL
CNPJ nº 02.059.088/0001-42
DIVINO MARTINS CABRAL
CPF nº 021.172.401-78
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 

CPF 060.975.815-60

2 

CPF 614.302.553-31



CONTRATO Nº 443/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Assistência social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87 e Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ N.º 20.021.441/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. MAIRES SOUZA DOS ANJOS, portador do CPF: 012.404.283-08-00 e RG nº 16989942001-3 SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Corina Martins, Nº 50, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82, com sede à RUA LUIS DOMINGUES, Nº 172A, bairro CENTRO em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: bergleyalmeida@hotmail.com, Telefone: (99) 98145-3583, neste ato representado pelo Sr. BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA, inscrito no CPF nº 044.026.182-15, CNH nº 00282087222 DENTRAN – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Pregão Eletrônico nº 106/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes as Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.953/2022, Pregão eletrônico nº. 106/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
08.244.1005.2021.0000	2021	Manut. E funcion. Da sec de assist. social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
08.244.1018.2105.0000	2105	Manut e func do fundo munic. de assist social	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Óleo Diesel S10	Litros	ALESAT	8.000	7,81	62.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.480,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **BRENDA ALICE LIMA FERREIRA, Portaria nº 381/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às

consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

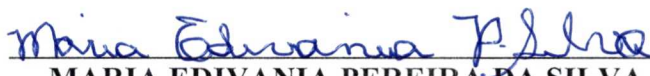
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

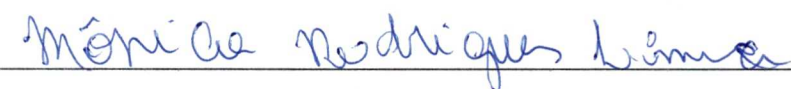
Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.


MAIRES SOUZA DOS ANJOS
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


POSTO BELCHIOR LTDA
CNPJ nº 24.904.850/0001-82
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
CPF nº 044.026.182-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 614.302.553-31

2  CPF 064.486.323-44

CONTRATO Nº 444/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Educação no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e pelo Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73, neste ato representada pelo secretário municipal de educação Sr. ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR, portador do CPF 645.511.483-34 e RG n.º 05940742016-3 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Gerônimo Falcão, n.º 266, Centro, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ n.º 24.904.850/0001-82, com sede à RUA LUIS DOMINGUES, N.º 172A, bairro CENTRO em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: bergleyalmeida@hotmail.com, Telefone: (99) 98145-3583, neste ato representado pelo Sr. **BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF n.º 044.026.182-15, CNH n.º 00282087222 DENTRAN – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico n.º 106/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo n.º 1.953/2022, Pregão eletrônico n.º. 106/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I – O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manut. E funcion. Da secret. De educac.	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
12.361.1029.2093.0000	2093	Manut. E desenvolvimento da educação basica – FUNDEB30%	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Óleo Diesel S10	Litros	ALESAT	360.000	7,81	2.811.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.811.600,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;



II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Karyna Feitosa de Moraes, Portaria nº 379/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às



consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

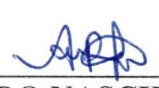
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

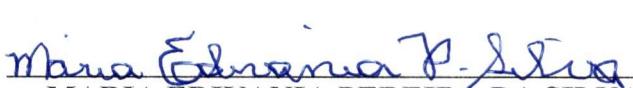
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.


ABDIEL RAMON DO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE


POSTO BELCHIOR LTDA
CNPJ nº 24.904.850/0001-82
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
CPF nº 044.026.182-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1  CPF 064.486.323-44
2  CPF 614.302.553-31

CONTRATO Nº 445/2022- PREGÃO ELETRÔNICO

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, neste ato representada pela Secretária a Sra. NAKYOANE CUNHA ANDRADE, portadora do CPF nº 008.286.273-71 e RG nº 714066974 SEJUSP – MA, residente e domiciliada na Rua Adélia Falcão S/N, Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82, com sede à RUA LUIS DOMINGUES, Nº 172A, bairro CENTRO em BARRA DO CORDA – MA, E-mail: bergleyalmeida@hotmail.com, Telefone: (99) 98145-3583, neste ato representado pelo Sr. **BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 044.026.182-15, CNH nº 00282087222 DENTRAN – MA, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 106/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 1.953/2022, Pregão eletrônico nº. 106/2022, bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO, além das obrigações do termo de referência, obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda
- b) Efetuar a entrega, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta;
- c) entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 1.953/2022**.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O prazo de início da entrega do objetivo será imediato, que fará a solicitação da entrega, que será feito no prédio da empresa contratada por se tratar de combustíveis para atender a demanda da frota de veículos do município.

II - Os bens serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado pela contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

III - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

IV - Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

V - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

I - 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos oriundos das fontes:

II - A dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
10.301.1010.2025.0000	2025	SECRET. DE SAÚDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO SAUDE	3.3.90.30	RECUSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	Óleo Diesel S10	Litros	ALESAT	19.000	7,81	148.390,00
VALOR TOTAL					R\$ 148.390,00	

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Maria Natália da Silva Sousa, Portaria nº 380/2021**, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Pregão eletrônico de Licitação nº. 106/2022**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

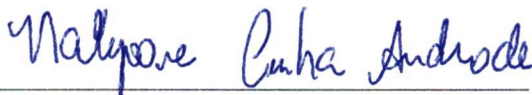
I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.



NAKYOANE CUNHA ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

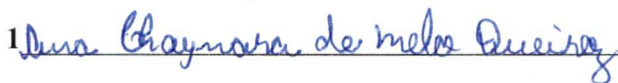


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

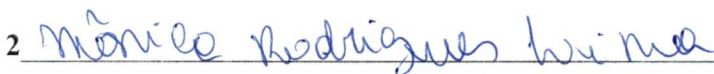


POSTO BELCHIOR LTDA
CNPJ nº 24.904.850/0001-82
BELCHIOR VIEIRA ALMEIDA
CPF nº 044.026.182-15
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 

CPF 060.975.813-60

2 

CPF 644.302.553-37



EXTRATO DE CONTRATO n° 440/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 441/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 442/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 443/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 444/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos



ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO n° 445/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

**EXPEDIENTE****Nome do Prefeito**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G – custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: e698b7715f4eca46c151273287170b41c3edf744

EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G – custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA. Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 191.170,00 (cento e noventa e um mil, cento e setenta reais). Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 75690ff33e787c4d5bc2f02e17f25141ac689cb9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 445/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais). Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: c1321b17b535f0c933d4ee864a28fc49cd096af8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 444/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de



Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda

combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 103894b4b71b13b03875994d33ca1fa5f5d02694

EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 68ff8ae29c94e574cf72c4d437dea7d8b63e414e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: 010775d5ac512a20bbce167dc3fd395e14d20a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 441/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida
Código de identificação: a37dc0ac669c5254d1d826fd6acdd5a66adcf2c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda



no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: 37fba0256c01a366a9cc0745ac96fe110590d901

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço profundo com reservatório de 5.000 litros, localizado no Povoado Baixão Fundo, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 20/2022/MA. Contratado: E ARAÚJO GUIMARÃES - ME, inscrito no CNPJ nº 06.211.758.663-49. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 234.133,68 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1005.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAL E URBANO. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

Autor: Gyslaina Almeida

Código de identificação: ee93399c9be0aa62a43dc5c36eec4a6a1454cb53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.027/2022 – Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2022 – Pregão Eletrônico nº 60/2021. TERMO ADITIVO Nº 02/2022, Contratado: JCP DE SÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.898.130/0001-96. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Nona do contrato nº. 01/2022, alterando a quantidade do contrato inicial para acréscimo correspondentes de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, passando a valer, conforme tabela, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	25% QT	V. UNI	V. TOTAL
1	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 10m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	42.410 m³		30,00	318.060,00
				10.602		
	OXIGENIO PURO MEDICINAL: gasoso para fins terapêuticos, símbolo O ₂ , forma gasosa; grau de pureza mínimo 99,5%. Característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; Peso molecular: 31,9988; Armazenamento: em cilindros transportáveis; Capacidade máxima do cilindro: 1m³ (três) metros cúbicos , produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68 de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA.	CIL m³	1.200m³		65,00	19.500,00

EXTRATO DE CONTRATO nº 440/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 441/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 442/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito

no CNPJ nº **02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 443/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 444/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação

orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO
ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência:
Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos.
DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022.
ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 445/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 20/2022/MA. Contratado: E ARAÚJO GUIMARÃES - ME, inscrito no CNPJ nº 06.211.758.663-49. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 234.133,68 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.511.1003.1005.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAL E URBANO. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 434/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G – custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 191.170,00 (cento e noventa e um mil, cento e setenta reais). Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 435/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G – custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda – MA.** Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Dotação orçamentaria será: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza Dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 440/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do**

Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 441/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 442/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DE CONTRATO nº 443/ 2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000



PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 444/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais)**. Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

EXTRATO DO CONTRATO nº 445/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)**. Dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2022. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME.** Valor Global: R\$ 208.500,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051- Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. SIGNATÁRIO:

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e, pela contratada, EMPRESA PEDRO CAMPELO DA FONSECA – ME CNPJ Nº 31.950.204/0001-70. Matões - MA, 30 de Agosto de 2022. Publique-se. Daniel Marques Cardoso – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.176/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de poços artesianos, com substituição de bombas para a Prefeitura Municipal de Matões. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA.** Valor Global: R\$ 1.609.894,76 DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208– SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 17.511.0192.2044 - Manutenção e Melhorias do Sistema de Abastecimento d'água; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, EMPRESA I R M CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 15.073.053/0001-00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 30.656,00 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205–Secretaria de Educação. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100 – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. José Vander Oliveira Guimarães, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI CNPJ Nº 05.957.688/0001-16.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.016/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022. OBJETO: Aquisição de peças de reposição para veículos, câmaras de ar, pneus e prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da Prefeitura de Matões e suas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA GALIANO TEIXEIRA SANTIAGO EIRELI.** Valor Global: R\$ 250.273,54 DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206-FUNDEB – FDO MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 440/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no **CNPJ nº 02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 441/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no **CNPJ nº 02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 442/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **D M CABRAL**, inscrito no **CNPJ nº 02.059.088/0001-42**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda –



MA. Valor **R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 443/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais)**. Dotação orçamentaria será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO nº 444/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais)**. Dotação orçamentaria será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 445/ 2022

##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 – Barra do Corda/MA. Objeto: **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA.** Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: **POSTO BELCHIOR LTDA**, inscrito no CNPJ nº **24.904.850/0001-82**. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor **R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais)**. Dotação orçamentaria será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentaria: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyoane Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 594/2022 -SESAU. Referente Credenciamento Nº 002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PETMANIA BALSAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.815/0001-36. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço. VIGÊNCIA: Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 42.630,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta reais). DOTAÇÃO: 10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Vivian Rossetto (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 593/2022 -SESAU. Referente Credenciamento Nº 002/2022. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JAPIASSU E BOMFIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.088.754/0001-76. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento de Clínicas Veterinárias, para fins de promover a castração de cães e gatos, sob demanda de ordem de serviço. VIGÊNCIA: Os contratos de credenciamento terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 41.398,50 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: 10.305.1010.2-057.3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Tainá Japiassu Merisse (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 440/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 441/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 442/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 638.450,00 (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyone Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 443/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de Assistência Social no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 62.480,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 444/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de educação no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 2.811.600,00 (dois milhões, oitocentos e onze mil e seiscentos reais). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por

períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 445/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1953/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a Secretaria de saúde no Município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº.106/2022/MA. Contratado: POSTO BELCHIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.904.850/0001-82. Contratante: Secretaria Municipal de saúde e Fundo Municipal de saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor R\$ 148.390,00 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa reais). Dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: Até 31/12/2022 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 09 de setembro de 2022. ASS: Nakyone Cunha Andrade. CARG: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.672/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de um poço profundo com reservatório de 5.000 litros, localizado no Povoado Baixo Fundo, Zona Rural do Município de Barra do Corda/MA. Tomada de Preço Nº 20/2022/MA. Contratado: E ARAUJO GUIMARÃES - ME, inscrito no CNPJ nº 06.211.758.663-49. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão no Município de Barra do Corda MA CNPJ 06.769.798/0001-17. Valor R\$ 234.133,68 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e três reais e sessenta e oito centavos). Conforme discriminado abaixo: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.511.1003.1005.0000 Elemento de Despesa: 4.4.90.51. Projeto Atividade: CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS RURAL E URBANO. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARG: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. ASS: FELIPE RODRIGUES VIEIRA. CARG: Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO nº 434/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G - custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.966.853/0001-33. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 191.170,00 (cento e noventa e um mil, cento e setenta reais). Dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 435/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1853/2022 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de objetos que serão sorteados no DIA 12 DE OUTUBRO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS, utilizando recursos oriundo da ação 219G - custeio GND3, através do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social da prefeitura de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.105/2022/MA. Contratado: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.763.210/0001-02. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária será: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: até 31 de dezembro de 2022, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 05 de setembro de 2022. ASS: Maires Souza dos Anjos. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P.E. 115/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.258/2022- Barra do Corda/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de capacetes (EQUIPAMENTO DE EPI), com o objetivo de promover os desenvolvimentos das ações previstas pela Secretaria Municipal Assistência Social, para pessoas cadastradas no CAD ÚNICO (BAIXA RENDA). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 74.512,00 (setenta e quatro mil, quinhentos e doze reais). Início da disputa ocorrerá dia 29 de setembro de 2022 às 10h:00 min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Publique-se.

Barra do Corda - MA, 12 de setembro de 2022.
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. - CONTRATO Nº 1421-1/2022. PARTES: A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.612.668/0001-52, situada a rua João Fabricante, nº 64, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, localizada na rua João Fabricante, nº 64, Bom Jesus das Selvas - MA, CEP. 65.395-000, neste ato, representada por Cláudio Joel da Silva Coltes, portador do CPF nº 692.815.216-87, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e de outro lado, MC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS com sede na Rua da Vitória, nº 100, Vila Davi, na cidade de Bunitupá/MA, inscrita no CNPJ nº 11.105.333/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) MOACIR ESTEFANI SILVA JÚNIOR, Sócio/Gerente, portador do RG nº 030554792-00, CPF nº. 735.020.907-00, têm entre si, ajustado o presente termo

